promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, passa a ter a redacção seguinte:

Art. 38.º . . . . . .

§ 1.º A direcção compreende:

Um director e inspector;
Um subdirector;
Uma 1.ª repartição, de material aeronáutico;
Uma 2.ª repartição, de material eléctrico e electrónico;
Uma 3.ª repartição, de armamento, viaturas, material de aquartelamento e material diverso;
Uma 4.ª repartição, de planeamento orçamental, contas correntes, aquisições e transportes;
Uma secção de publicações e biblioteca;
Uma secção de reproduções gráficas e desenho;
Uma secção de catalogação de material;
Uma inspecção permanente nas Oficinas Gerais de Material Aeronáutico;
Uma secretaria e arquivo;
Um conselho administrativo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1964. — António de Oliveira Salazar — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho — Francisco António das Chagas.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 45 871

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa representou ao Governo no sentido de lhe serem cedidas duas parcelas de terreno do Estado para alargamento da Rua do Barão de Sabrosa, em Lisboa, de harmonia com o plano de urbanização local;

Considerando ainda que, para fins de interesse público, têm sido acolhidos favoràvelmente pelo Governo pedidos idênticos, embora mediante justa compensação;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Direcção-Geral da Fazenda Pública a ceder, a título definitivo, à Câmara Municipal de Lisboa, para alargamento da Rua do Barão de Sabrosa, as duas parcelas de terreno a destacar do prédio do Estado sito na mesma rua, 92, onde se encontra instalada a Escola Maternal do Alto do Pina, designadas com as letras A e B e delimitadas a traço grosso, preto, na planta anexa a este diploma e que dele fica a fazer parte integrante.

§ 1.º Pela cessão destas parcelas, com, respectivamente, 33 m² e 660 m², a Câmara Municipal de Lisboa pagará a compensação de 55 440$ e reconstruirá um muro de suporte, nas condições acordadas, em todo o perímetro afectado pela transmissão.

§ 2.º O terreno cedido poderá reverter para o domínio e posse do Estado, por simples despacho ministerial, se lhe for dada aplicação diferente da prevista no corpo deste artigo ou se a obra a que se destina não estiver concluída três anos após a publicação deste diploma, sem que isso implique a restituição da importância paga.

§ 3.º A presente cessão efectivar-se-á por meio de auto lavrado e assinado na Direcção-Geral da Fazenda Pública e fica isenta de impostos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1964. — António de Oliveira Salazar — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.*

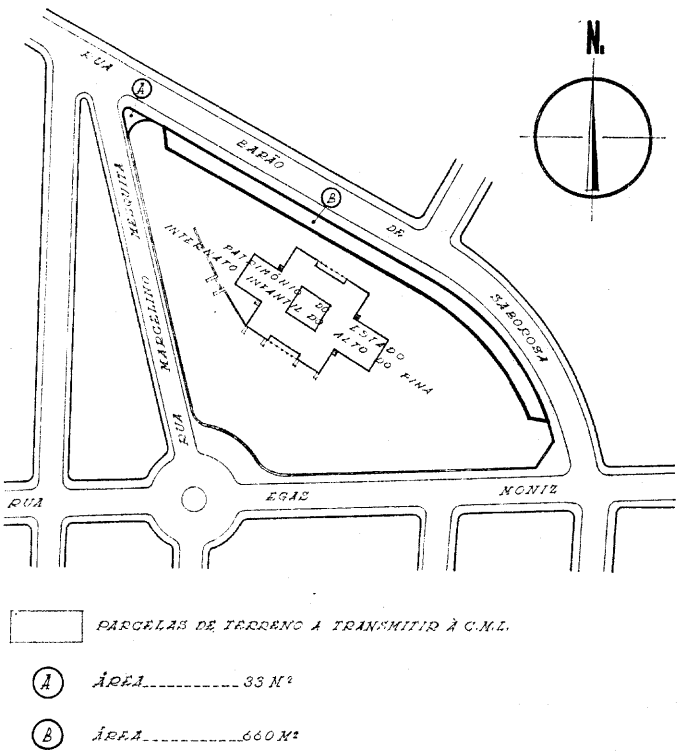

Ministério das Finanças, 14 de Agosto de 1964. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa.*

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 45 872

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios adiante designados a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos, inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério da Justiça

Encargos dos anos de 1962 e 1963 respeitantes a serviços clínicos de hospitalização a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Instituto de Reeducação da Guarda e Cadeia Central de Mulheres	56 439$50
Encargos do ano de 1963 respeitantes a consumo de energia eléctrica e a telefones a liquidar pelos Institutos de Reeducação da Guarda e de Vila Fernando	19 982$00
Alimentação e outras despesas concernentes aos presos das cadeias comarcãs referentes ao ano de 1963 a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	497$70
Encargos dos anos de 1961, 1962 e 1963 do Instituto de Medicina Legal do Porto referentes a transportes	199$00
Despesas do ano de 1963 da Relação do Porto referentes à substituição de material eléctrico	186$10
	77 304$30

Ministério do Exército

Despesas dos anos de 1960, 1961, 1962 e 1963 referentes a vencimentos, prés, ajudas de custo, alimentação, subvenções de família, indemnizações, conservação de semoventes e luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza a liquidar por diversos conselhos administrativos de unidades e estabelecimentos militares	693 941$90

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha dos anos de 1961, 1962 e 1963 resultantes de movimento de pessoal diplomático e consular	270 870$50
Encargos contraídos nos anos de 1960, 1961, 1962 e 1963 por diversos serviços do Ministério	332 637$40
	603 507$90

Ministério do Ultramar

Despesas do ano de 1963 resultantes da viagem presidencial às províncias de Angola e S. Tomé e Príncipe	1 022 139$30
Despesas de conservação de imóveis do ano de 1963 a liquidar pela Secretaria-Geral	354$60
	1 022 493$90

Ministério da Educação Nacional

Consumo de energia eléctrica e gás do Instituto Português de Oncologia referente ao ano de 1963	34 873$10

Ministério da Economia

Despesas efectuadas no ano de 1963 por motivo de doença profissional de que foi acometido um técnico de 3.ª classe da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas	1 525$30

Ministério das Comunicações

Encargo do ano de 1963 respeitante a remunerações por trabalhos extraordinários prestados pelo pessoal dos serviços permanentes dos centros de *contrôle* regional da navegação aérea	65 248$00
Encargos do ano de 1963 respeitantes a remunerações por trabalho extraordinário, ajudas de custo, luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, correios, telégrafos e telefones a liquidar pelo Serviço Meteorológico Nacional	18 809$40
	84 057$40

Ministério das Corporações e Previdência Social

Despesas de conservação de semoventes do ano de 1962 da delegação de Portalegre do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência	2 750$00
Despesas de representação do Ministério do ano de 1963	46 942$10
	49 692$10

Ministério da Saúde e Assistência

Despesas com telefones da Delegação de Saúde do distrito de Setúbal do ano de 1963	334$30

Art. 2.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba consignada a despesas de anos económicos findos nos seus actuais orçamentos, os serviços seguintes:

Cadeia Central do Norte

Salários a reclusos do ano de 1963	17 598$60

Cadeia Central de Lisboa

Salários a reclusos do ano de 1963	17 051$00

Hospitais Civis de Lisboa

Despesas com telefones do ano de 1963	30 245$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém:

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1964. — António de Oliveira Salazar — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Corrcia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 20 729

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, declarar que o navio *Vera Cruz*, da Companhia Colonial de Navegação, é afretado a partir do dia 1 de Setembro de 1964, pelo Ministério do Exército, para transporte de tropas e material de guerra.

Enquanto o navio tiver capitão-de-bandeira, só poderá ser utilizado em serviço do Estado, e não comercial. Nes-